

Projecto de alteração ao Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro

Preâmbulo

Com o presente Regulamento publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 4 de Abril de 2003, apêndice n.º 53, a Câmara Municipal de Mogadouro visou apoiar a instalação de unidades industriais, oficinas e de comércio em geral, criando condições de investimento, nomeadamente através da cedência de terrenos a preços reduzidos, visando assim a fixação de população, aumento de emprego e o ordenamento da construção.

Face às necessidades específicas da actividade industrial no concelho, nomeadamente o recurso ao crédito, a Câmara Municipal de Mogadouro deliberou aprovar a presente alteração ao Regulamento, ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Neste sentido é alterado o artigo 20.º, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

O artigo 20.º do Regulamento passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 20.º

[. . .]

1 —

2 — Não poderá a empresa ou a sociedade, o proprietário ou possuidor, alienar, onerar ou permitir que outrem utilize o lote para fins diversos do previsto neste Regulamento.

3 — Em casos devidamente justificados perante a Câmara Municipal e mediante decisão desta, podem os lotes adquiridos ser transaccionados, sem decorrer o prazo previsto no n.º 1 ou ser permitida a alienação ou a utilização por outrem dos lotes adquiridos para fim diverso ao previsto neste Regulamento.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A alteração ao Regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 20 235/2007

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 2 de Outubro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos dos artigos 8.º, n.º 2, e 28.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário principal altamente qualificado/operador de estações elevatórias de tratamento ou depuradoras.

2 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 87/2001, de 26 de Março.

3 — Validade do concurso — o concurso será válido apenas para a vaga indicada, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — o constante do Decreto-Lei n.º 84/2002, de 5 de Abril.

5 — O local de trabalho será na área do município de Montemor-o-Novo.

6 — Remuneração — a que resultar do novo posicionamento da escala indiciária, em função do posicionamento actual dos candidatos, nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e demais remunerações acessórias e regalias sociais vigentes para a função pública.

7 — Condições de admissão:

Requisitos gerais — possuir os requisitos definidos nas alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recep-

ção, expedido até ao termo do prazo fixado, requerimento no qual deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Identificação da categoria, natureza do vínculo, bem como menção ao lugar a que concorre;
- Classificação de serviço de *Bom* obtida nos últimos seis anos.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, assinado e actualizado, onde constem nomeadamente as funções que tem exercido e respectivos períodos de duração, bem como a formação profissional que possui;
- Certidão passada pelo serviço onde o candidato desempenha funções comprovativa dos requisitos exigidos para o concurso, da qual conste inequivocamente a natureza do vínculo, a categoria que detém, o escalão e o índice, o tempo de serviço na categoria e respectiva classificação de serviço, bem como o tempo de serviço na carreira e na função pública.

10 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo ficam dispensados da apresentação da certidão exigida na alínea b) do n.º 9 e da comprovação da formação profissional, devendo, contudo, mencioná-la no *curriculum vitae*.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Selecção de candidatos:

12.1 — A selecção dos candidatos ao concurso será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção:

Prova prática de conhecimentos;
Avaliação curricular.

13 — Critérios de classificação:

13.1 — A avaliação curricular (AC) será pontuada de 0 a 20 valores e destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício da função, sendo efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{2PC + AC}{3}$$

As regras a observar na valorização dos diversos factores de avaliação curricular são as seguintes:

- Classificação de serviço (CS) — na determinação deste factor será considerada a média das classificações obtidas nos anos relevantes para efeito de admissão a concurso;
- Habilitações académicas de base (HL) — será ponderado o nível académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Experiência profissional (EP) — será ponderado o desempenho efectivo de funções;
- Formação profissional complementar (FPC) — serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso.

14 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas, para consulta, no Edifício dos Paços do Concelho ou enviadas para publicação no *Diário da República*, 2.ª série, de acordo com as situações previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Composição do júri do concurso:

Presidente — António Joaquim da Silva Danado, vereador.

1.º vogal efectivo — Victor Manuel Boieiro Cotovio, chefe de divisão de Obras, Águas e Saneamento.

2.º vogal efectivo — Custódio Luís Pinto Torres, operário principal/canalizador.

1.º vogal suplente — João Miguel Amaro Marques, vereador.

2.º vogal suplente — Manuel Henrique Mestrinho Espadinha, operário principal/canalizador.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*.

2611055369